CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
17-07-2024 - 10h00

1 – Abertura.

2 – Leitura da Ata sintética da Sessão realizada no dia 15 de julho de 2024.

3 – Espaço para manifestação verbal dos Chefes do Poder Executivo no Exercício de 2016.

4 – Espaço para manifestação dos Vereadores.

5 – Ordem do Dia/Deliberação[1]:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2024 de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento. Ementa: “Dispõe a Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas anual, do Poder Executivo municipal de Araucária relativa ao exercício de 2016”.

6 – Encerramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
16/07/2024 08:42:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66965cb3bad81.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 16/07/2024 08:42

1 Para acessar todos os documentos, incluindo as defesas e seus respectivos anexos acessar o Processo n° 156896/2023 no IPM.

REDAÇÃO COM EMENDAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024
Iniciativa: Comissão de Finanças e Orçamento

Dispõe a Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas anual, do poder executivo municipal de Araucária relativa ao exercício de 2016.

Art. 1º Ficam REPROVADAS as Contas do Prefeito, referente ao Exercício Financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 259/23 e mantida pelo Acordão nº 2768/2023 - Tribunal Pleno, consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº. 268/21- 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 310202/17.

§1º O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

§ 2º Afasta-se a irregularidade referente à "publicidade institucional realizada no período que antecede as eleições", bem como a multa aplicada em decorrência, conforme análise do Acórdão de Parecer Prévio nº 2768/2023.

§ 3º Mantém, no mérito, quanto aos demais itens, a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n. 268/21 – Primeira Câmara.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo, com fundamento no Acórdão de Parecer Prévio nº 2768/2023 pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS, ressalvas e multas aos senhores OLIZANDRO JOSE FERREIRA, gestor das contas no período de 01/01/2013 a 27/07/2016; e RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA, gestor das contas no período de 28/07/2016 a 19/12/2016, do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Relator CFO
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
16/07/2024 08:27:02
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p669659db1c0cd.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 16/07/2024 08:30